

**\*PORTARIA Nº 071/98 - DG**

Publicada no Diário da Assembléia nº 1.011

**O Diretor-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** com o propósito de preservar o sigilo de informações que se justificam, bom como de resguardar os interesses maiores desta Instituição;

**Considerando** o que faculta o art. 65, inciso IX, da Resolução nº 167, de 19 de dezembro de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para fornecer documento que integra o arquivo desta Assembléia, na forma original ou por meio de cópia xerográfica, fica definida a competência do diretor da área a que se referir.

*Parágrafo único.* A infringência do presente dispositivo ensejará motivo à aplicação da penalidade prevista no art. 208 da Lei nº 255/91, de 20 de fevereiro de 1991.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 39, de 21 de junho de 1995.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor em Geral em Exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 17 dias do mês de setembro de 1998.

**ELEAZAR MOURA CARVALHO**

Diretor-Geral

*Revogada pela Portaria nº 36/00-DG.*